



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. 480/11 - 18/03 - Marla
Of. 416/11 - 17/03 - Albuquerque

REQUERIMENTO

158/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 300/2011
Campo Mourão, 03/03/2011 Horas 15:11

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11.03.2011

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 15/03/2011		
PRESIDENTE		

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** que seja encaminhado ofício a **Deputada Estadual Marla Tureck**, solicitando que gestione junto ao Governo do Estado para que sejam disponibilizados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a instalação de uma Academia da Terceira Idade – ATI e uma Academia da Primeira Idade - API, para serem utilizadas pelos moradores do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, no terreno existente entre o Conjunto Ilha Bela e o citado bairro, este terreno poderá futuramente ser transformado em uma Praça, para o lazer dos munícipes mourãoenses.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que a comunidade do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque não possui nenhuma área de lazer e para atender as reivindicações da comunidade mourãoense.

SALA DAS SESSÕES, 2 de março de 2011.

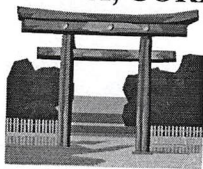
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

158/Eraldo - Obs. Enviar copia p/Pres. Ass. Mor.



R-158

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS JARDINS ALBUQUERQUE,
TRES MARIAS, MARIA CLARA, CORINTHIANS, BRASILIA E SAN MARINO



Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

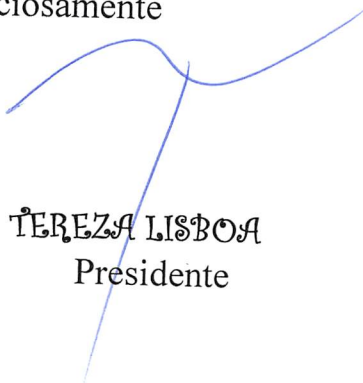
Campo Mourão 20 de novembro de 2010.

Ilma Senhora
MARLA TURECK
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa
Curitiba - Pr

Prezada Senhora

A Amaja vem através desta solicitar sua interferência junto ao governo do estado do Paraná para que seja disponibilizado R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) para a construção de uma Academia da Terceira Idade e Uma Academia da Primeira idade, no terreno existente entre o Conjunto Ilha Bela e o Jardim Albuquerque, terreno este que poderá ser transformado em Praça.

Atenciosamente


TEREZA LISBOA
Presidente



2
300/11

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

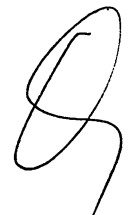
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Março de 2011.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa



9
X
200/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/03/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Outros _____/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/03/2011.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391